



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1035, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o art. 5º, e inclui o Anexo III, na Lei Municipal nº 1006/2025, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1006, de 30 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As diárias serão concedidas com base na distância percorrida pelo servidor no desempenho de atividade oficial fora da sede de sua lotação, observados os seguintes critérios:

I - até 100 km: $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - de 101 km a 200 km: $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - acima de 201 km: diária integral, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º - Não fará jus à percepção de diária o servidor cujo afastamento da sede não ultrapassar 4 (quatro) horas, independentemente da distância percorrida.

§ 2º - Independentemente da distância percorrida, será concedida diária integral sempre que houver necessidade de pernoite, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

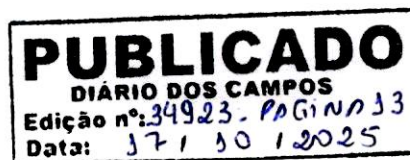
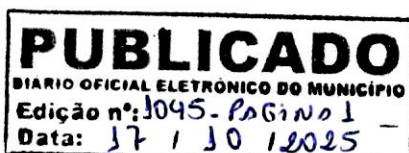
§ 3º - Para efeito de cálculo da distância mencionada neste artigo, será considerada exclusivamente a distância do trajeto de ida entre a sede do servidor e o local da atividade".

§ 4º - O deslocamento para Brasília/DF bem como para outros Estados, será obedecida a tabela de Valores constantes do Anexo II da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1006, de 30 de janeiro de 2025, o Anexo III, que conterà o modelo de Relatório de Viagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal





Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO DE VIAGEM

Data do Preenchimento

Data da Entrega

Nome

CPF

Cargo

Lotação (Secretaria)

Sec. Mun. de

Objetivo da viagem

Passagens adquiridas pelo Município?

Utilizei veículo oficial

Tipo de Meio de Transporte

Rodoviário

Origem

Partida

Horário

Origem

Partida

Horário

Nº do Bilhete da Passagem

Nº do Bilhete da Passagem

Empresa Rodoviária ou Cia Aérea

Empresa Rodoviária ou Cia Aérea

Utilização

Informe a quilometragem (caso tenha usado veículo)

Diárias

Diárias pagas

Nome do hotel

Cidade / Estado

Data da Entrada

Horário da Entrada

Data da Saída

Horário da Saída

Diárias (Quantia)

Valor das diárias - R\$ 00

Recebidas: 00

Unitário: R\$ 00,00 Recebido: R\$ 00,00

Utilizadas: 00

A devolver: 00

Dia

Mês

Atividades

Assinatura do beneficiado

DECLARO QUE O CONTEÚDO DESTES RELATÓRIOS É VERDADEIRO.